



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.570.600,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DR. OLEGÁRIO GUIMARÃES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: EMPRESA: J I INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DR. OLEGÁRIO GUIMARÃES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

CONTRATOS



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DR. OLEGÁRIO GUIMARÃES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA - CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

EDITAIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - EDITAL 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O EDITAL CULTURAL "LINGUAGENS DIVERSAS E AUDIOVISUAL DE URANDI"





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.570.600,00 (Cinco milhões e quinhentos e setenta mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo o que lhe confere a lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$5.570.600,00 (Cinco milhões e quinhentos e setenta mil e seiscentos reais)** a saber:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.1.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.000,00
Total por Ação:	19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.000,00

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	137.000,00
Total por Ação:	201.000,00

2.039 - GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	208.000,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.095 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	1.021.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	874.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	1.896.000,00

2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	108.000,00
Total por Ação:	108.000,00

2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.14.00 / 15001001 - Diárias - Civil	3.500,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	57.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	22.100,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00
Total por Ação:	225.600,00
2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO	
3.3.90.39.00 / 15710000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
Total por Ação:	500,00
2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	19.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	632.000,00
Total por Ação:	651.000,00
2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00
Total por Ação:	71.000,00
2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE	
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
Total por Ação:	24.500,00
2.296 - GESTÃO DO PNAE	
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalaco es	66.000,00
Total por Ação:	66.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.072.600,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	27.000,00
Total por Ação:	27.000,00

2.068 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	160.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	212.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	129.000,00
---	------------

Total por Ação:	519.500,00
------------------------	-------------------

2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
---	----------

Total por Ação:	5.000,00
------------------------	-----------------

2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	86.000,00
---	-----------

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	15.000,00
---	-----------

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	15.000,00
---	-----------

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00
--	----------

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	55.000,00
---	-----------

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	92.000,00
---	-----------

Total por Ação:	266.500,00
------------------------	-------------------

Total por Unidade Orçamentária:	828.000,00
--	-------------------

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	95.000,00
---	-----------

Total por Ação:	95.000,00
------------------------	------------------

2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.000,00
---	-----------

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	145.000,00
---	------------

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	415.000,00
---	------------

Total por Ação:	629.000,00
------------------------	-------------------

3.089 - URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	90.000,00
---	-----------

Total por Ação:	90.000,00
------------------------	------------------

4.124 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FEP

4.4.90.51.00 / 17040000 - Obras e Instalacoes	70.000,00
---	-----------

Total por Ação:	70.000,00
------------------------	------------------

Total por Unidade Orçamentária:	884.000,00
--	-------------------

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.023 - GESTÃO DA CONTABILIDADE

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	10.000,00
---	-----------

Total por Ação:	10.000,00
------------------------	------------------

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	45.000,00
--	-----------

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	240.000,00
--	------------

Total por Ação:	285.000,00
------------------------	-------------------

Total por Unidade Orçamentária:	295.000,00
--	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - GESTÃO DO FMAS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total por Ação:	68.000,00

2.287 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FMDCA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00

2.294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	26.000,00
Total por Ação:	26.000,00

6.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 98.500,00

0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

2.161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	29.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	88.000,00
Total por Ação:	147.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	147.000,00

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	15.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.500,00

Total Suplementado: 5.570.600,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0101 - CÂMARA DE VEREADORES

2.003 - MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	13.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	42.000,00

2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.3.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.055 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

6.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COMDEC

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	82.000,00

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.003 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.004 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA RONDA RURAL

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.016 - EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	12.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.500,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	15.000,00
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	7.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	13.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	4.500,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total por Ação:	150.000,00
2.034 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.047 - GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.325 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Total por Ação:	30.000,00
5.001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
5.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GUARDA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	26.500,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	56.500,00
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	315.500,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.005 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	12.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações	12.000,00
4.4.90.51.00 / 15740000 - Obras e Instalações	12.000,00
Total por Ação:	36.000,00

1.008 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DE CULTURA

4.4.90.51.00 / 15740000 - Obras e Instalações	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

1.009 - CONTRUÇÃO DE QUADRA BOA VISTA DO RIO VERDE

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00

1.010 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA PÉ DA LADEIRA

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	12.000,00
4.4.90.51.00 / 15740000 - Obras e Instalações	12.000,00
Total por Ação:	24.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	19.000,00
4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	12.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	19.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total por Ação:	83.000,00

1.092 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.093 - CONSTR./AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB

3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00
3.3.90.36.00 / 15410000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total por Ação:	23.000,00

1.094 - EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.207 - CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS, PRAÇAS E CAMPOS FUTEBOL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	35.000,00

1.258 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.93.00 / 15700000 - Indenizações e Restituições	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
4.4.90.52.00 / 15740000 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
4.4.90.93.00 / 15700000 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
Total por Ação:	29.000,00

1.271 - GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF

3.1.90.11.00 / 15440000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15440000 - Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.52.00 / 15440000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.095 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	498.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.114.000,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	12.000,00
Total por Ação:	1.624.000,00

2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratacao por Tempo Determinado	796.000,00
3.3.90.18.00 / 15400000 - Auxilio Financeiro a Estudantes	7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.18.00 / 15410000 - Auxilio Financeiro a Estudantes	7.000,00
3.3.90.36.00 / 15410000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00
Total por Ação:	822.000,00
2.097 - GESTÃO DO PNATE	
3.3.90.33.00 / 15530000 - Passagens e Despesas com Locomocao	21.000,00
Total por Ação:	21.000,00
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00
3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00
3.3.50.43.00 / 15700000 - Subvencoes Sociais	3.000,00
3.3.90.18.00 / 15001001 - Auxilio Financeiro a Estudantes	3.000,00
3.3.90.18.00 / 15690000 - Auxilio Financeiro a Estudantes	3.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	8.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	8.000,00
3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
3.3.90.40.00 / 15001001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.48.00 / 15001001 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00
3.3.90.48.00 / 15690000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00
3.3.90.93.00 / 15690000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
3.3.90.93.00 / 15700000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total por Ação:	72.600,00
2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
3.3.90.30.00 / 15510000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15510000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15510000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15510000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO	
3.3.90.30.00 / 15710000 - Material de Consumo	7.500,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00
3.3.90.33.00 / 15700000 - Passagens e Despesas com Locomocao	14.000,00
3.3.90.36.00 / 15700000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
Total por Ação:	37.500,00
2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	24.000,00
2.107 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo		5.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente		18.000,00
	Total por Ação:	27.000,00
2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		63.000,00
3.3.90.93.00 / 15700000 - Indenizações e Restituições		2.000,00
	Total por Ação:	65.000,00
2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		12.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita		7.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00
	Total por Ação:	33.000,00
2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE		
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomocao		9.000,00
3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente		1.500,00
	Total por Ação:	11.500,00
2.295 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
3.3.90.34.00 / 15690000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		5.000,00
4.4.90.93.00 / 15690000 - Indenizacoes e Restituicoes		500,00
	Total por Ação:	5.500,00
2.296 - GESTÃO DO PNAE		
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes		10.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente		27.000,00
	Total por Ação:	67.000,00
2.340 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL		
3.1.90.04.00 / 15690000 - Contratacao por Tempo Determinado		7.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
2.341 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA E ESPAÇO CULTURAL		





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
Total por Ação:	11.000,00
2.342 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA PRESERVAÇÃO DO PATR	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	3.000,00
Total por Ação:	12.000,00
2.386 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total por Ação:	30.000,00
3.085 - CONSTRUÇÃO DE PALCO DE EVENTOS	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	5.100,00
Total por Ação:	5.100,00
4.030 - IMPLANTAÇÃO DE UM INFORCENTRO NA SEDE	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total por Ação:	32.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.227.200,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.51.00 / 16320000 - Obras e Instalacoes	15.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.52.00 / 16320000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52.00 / 16320000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	8.000,00

1.273 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	2.000,00
3.3.90.46.00 / 16000000 - Auxilio-Alimentacao	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	5.000,00
2.066 - INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao		4.000,00
	Total por Ação:	9.000,00
2.068 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado		19.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao		7.000,00
	Total por Ação:	31.000,00
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		1.000,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalacoes		4.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		4.000,00
3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		3.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		9.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
3.3.90.40.00 / 15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídic		2.000,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		5.000,00
4.4.90.93.00 / 16310000 - Indenizacoes e Restituicoes		7.000,00
	Total por Ação:	42.000,00
2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais		1.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		1.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
2.199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AO COMBATE DA COVID 19 - SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		11.000,00
	Total por Ação:	11.000,00
2.200 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		7.300,00
	Total por Ação:	7.300,00
2.289 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado		500,00
	Total por Ação:	500,00
2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		700,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		8.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		29.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	38.700,00
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
3.1.90.91.00 / 16000000 - Sentencas Judiciais		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	223.500,00
<hr/>		
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA		
<hr/>		
1.006 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalacoes		10.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
1.014 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		5.000,00
4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalacoes		12.000,00
	Total por Ação:	17.000,00
1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00 / 17540000 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente		12.000,00
	Total por Ação:	22.000,00
1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS		
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo		16.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições		10.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		20.000,00
4.4.90.51.00 / 17490000 - Obras e Instalacoes		30.500,00
4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizacoes e Restituicoes		5.000,00
	Total por Ação:	91.500,00
1.122 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		22.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS		5.000,00
	Total por Ação:	27.000,00
1.125 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		15.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes		37.700,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes		95.000,00
4.4.90.51.00 / 17490000 - Obras e Instalacoes		5.000,00
	Total por Ação:	152.700,00
1.134 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		12.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes		5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	17.000,00
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao		10.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições		13.000,00
4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalacoes		20.000,00
4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizacoes e Restituicoes		13.000,00
	Total por Ação:	56.000,00
2.126 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		16.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		2.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.188 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		6.000,00
	Total por Ação:	6.000,00
2.197 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado		5.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao		2.000,00
	Total por Ação:	7.000,00
2.321 - CONSTRUÇÃO DE AMBIENTE DE LAZER E ESPORTE		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes		10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		17.000,00
	Total por Ação:	27.000,00
2.323 - MELHORIA NA ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		4.000,00
	Total por Ação:	9.000,00
2.378 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
2.379 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		11.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	13.000,00
2.381 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA		
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		8.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	18.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.086 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

3.087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA ASFALTICA

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
Total por Ação:	300,00

3.088 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	15.000,00

3.089 - URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	56.000,00
Total por Ação:	56.000,00

3.093 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM FLUVIAL DAS VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total por Ação:	18.000,00

4.123 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CIDE

3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00 / 17500000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	30.000,00

4.124 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FEP

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33.00 / 17040000 - Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 17040000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	36.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 723.500,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	5.000,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	56.000,00

2.020 - GESTÃO DA TESOUREARIA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
--	----------

Total por Ação:	17.000,00
------------------------	------------------

2.023 - GESTÃO DA CONTABILIDADE

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
--	----------

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
---	----------

Total por Ação:	13.000,00
------------------------	------------------

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.1.90.91.00 / 17500000 - Sentenças Judiciais	5.000,00
---	----------

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
--	----------

Total por Ação:	6.000,00
------------------------	-----------------

Total por Unidade Orçamentária:	92.000,00
--	------------------

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OFICINA E CURSO DE INCLUSÃO PRODUTIVA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
---	-----------

Total por Ação:	18.000,00
------------------------	------------------

2.057 - GESTÃO DO FMAS

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais	10.000,00
--	-----------

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	103.000,00
---	------------

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita	6.000,00
---	----------

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
--	-----------

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
---	----------

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.000,00
---	-----------

Total por Ação:	151.000,00
------------------------	-------------------

2.133 - MELHORIA HABITACIONAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
---	----------

Total por Ação:	3.000,00
------------------------	-----------------

2.285 - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF / IGDSUAS

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
---	-----------

3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais	8.000,00
--	----------

3.3.90.14.00 / 16600000 - Diárias - Civil	14.000,00
---	-----------

3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
--	----------

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
---	-----------

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
--	----------

Total por Ação:	55.500,00
------------------------	------------------

2.287 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FMDCA

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
---	-----------

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
---	----------

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	1.500,00
--	----------

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais	19.000,00
--	-----------

3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	8.000,00
--	----------

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
--	-----------

Total por Ação:	59.500,00
------------------------	------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado	17.000,00
3.1.90.04.00 / 16690000 - Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00
3.3.90.14.00 / 16690000 - Diarias - Civil	8.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	6.500,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.30.00 / 16690000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00
3.3.90.47.00 / 16600000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.000,00
Total por Ação:	88.000,00

2.297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomocao	9.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	10.000,00
3.3.90.40.00 / 16600000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.329 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00

2.331 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	6.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00
Total por Ação:	34.000,00

2.344 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	13.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	4.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	5.000,00
Total por Ação:	22.000,00

2.345 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO S

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.380 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	7.000,00
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.11.00 / 16690000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
Total por Ação:	18.500,00

6.060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total por Ação:	17.000,00
6.061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.36.00 / 16650000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total por Ação:	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	545.500,00
0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
1.015 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
1.138 - IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MERCADOS, FEIRAS E MATAD	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
1.176 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E VAQUEJADA	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
1.190 - IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E TELEFONIA CELULAR	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
2.157 - GESTÃO DE MERCADO, FEIRAS E MATADOUROS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	13.000,00
2.161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.900,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	46.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.375 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
Total por Ação:	16.000,00

6.062 - Fomento a Economia Solidaria

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 125.900,00

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.140 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
Total por Ação:	13.000,00

2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	3.500,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	6.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	14.500,00

2.371 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.383 - GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE AGUADAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.385 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	8.000,00
Total por Ação:	13.000,00

3.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	25.000,00
4.4.90.51.00 / 17490000 - Obras e Instalacoes	5.000,00
Total por Ação:	30.000,00

3.092 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

3.095 - CONSTRUÇÃO DE BARRAMENTOS NOS RIOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	15.000,00
4.271 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA REFLORESTAMENTO		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita		7.000,00
	Total por Ação:	7.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	115.500,00
	Total Anulado:	5.570.600,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração. GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 031/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 249.337,85

Fornecedor	Situação	Valor Total
J I INFORMATICA LTDA (06.302.779/0001-86)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 08:46:59 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	114.889,89

Lote: 0002 - LOTE 2 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 78.981,64

Fornecedor	Situação	Valor Total
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA (01.785.554/0001-04)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 08:47:05 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	36.543,54

Lote: 0003 - LOTE 3 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 179.165,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
J I INFORMATICA LTDA (06.302.779/0001-86)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 08:47:10 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	109.000,00

Lote: 0004 - LOTE 4 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 174.332,15

Fornecedor	Situação	Valor Total
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA (01.785.554/0001-04)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 08:47:17 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	78.500,00

Lote: 0005 - LOTE 5 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 181.860,48

Fornecedor	Situação	Valor Total
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA (01.785.554/0001-04)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 08:47:23 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	75.814,64

Lote: 0006 - LOTE 6 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 108.645,19

Fornecedor	Situação	Valor Total
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA (01.785.554/0001-04)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 08:47:29 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	44.255,70

Lote: 0007 - LOTE 7 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 15.510,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
J I INFORMATICA LTDA (06.302.779/0001-86)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 08:47:36 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	10.500,00

Lote: 0008 - LOTE 8 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 15.990,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
J I INFORMATICA LTDA (06.302.779/0001-86)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 08:47:42 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	10.500,00

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2023

Serviços médicos de clínica geral no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães na sede do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 053/2023**, fica HOMOLOGADA a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos clinica geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família – Dr. Olegário Guimarães na sede do Município de Urandi - Bahia. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR** o objeto da empresa **CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.064.031/0001-62, com sede na Rua, José Ferreira Santos, s/n, Sala, Bairro, Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, com valor mensal estimado de R\$ 37.323,25 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e tres reais e vinte e cinco centavos), o que perfaz o valor global de R\$ 447.879,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais), conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 002/2023.

Urandi - Bahia, 01 de novembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 031/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 249.337,85

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J I INFORMATICA LTDA	N/C	1 Unidade	114.889,89	114.889,89	Homologado em 14/11/2023 08:47:51 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0002 - LOTE 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 78.981,64

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA	N/C	1 Unidade	36.543,54	36.543,54	Homologado em 14/11/2023 08:49:34 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0003 - LOTE 3 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 179.165,00

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J I INFORMATICA LTDA	N/C	1 Unidade	109.000,00	109.000,00	Homologado em 14/11/2023 08:52:00 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0004 - LOTE 4 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 174.332,15

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA	N/C	1 Unidade	78.500,00	78.500,00	Homologado em 14/11/2023 08:52:07 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0005 - LOTE 5 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 181.860,48

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA	N/C	1 Unidade	75.814,64	75.814,64	Homologado em 14/11/2023 08:53:02 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0006 - LOTE 6 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 108.645,19

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA	N/C	1 Unidade	44.255,70	44.255,70	Homologado em 14/11/2023 08:55:08 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0007 - LOTE 7 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 15.510,00

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J I INFORMATICA LTDA	N/C	1 Unidade	10.500,00	10.500,00	Homologado em 14/11/2023 08:56:50 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0008 - LOTE 8 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 15.990,00

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J I INFORMATICA LTDA	N/C	1 Unidade	10.500,00	10.500,00	Homologado em 14/11/2023 08:57:49 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 25 de outubro de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 137/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO LTDA
CNPJ Nº 01.785.554/0001-04
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO Nº 29, CENTRO, CAETITÉ- BA
REPRESENTANTE: CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO PORTADOR DO RG Nº 2034446712 SSP – BA E CPF Nº 001.481.968-61
E-MAIL: papelariatresirmas@hotmail.com TEL.: (77) 9187-8527

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ALFINETE para mural. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	BRW	2,44	48,80
2	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, preto, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UN	25	CARBRINK	7,73	193,25
3	APAGADOR de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	200	CARBRINK	3,90	780,00
4	BANDEIJA p/mesa escritório, em plástico rígido com 3 divisórias TAMANHO PADRAO.	UN	25	WALEU	54,68	1.367,00
5	BEXIGAS PCT com 50 unidades (cores variadas), e de diversos tamanhos.	PC	1.300	JOY	6,68	8.684,00
6	BROCHE DE METAL pequeno, CAIXA COM 100 UND.	CX	30	BACCHI	7,43	222,90
7	CALCULADORA portátil com 08 dígitos.	UN	30	FUTURO	5,18	155,40
8	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria.	UN	30	YINS	16,88	506,40
9	CLIPS para papel, número 6/0 (seis), em aço niquelado. Embalagem: CAIXA COM 50 UNIDADES. - material conforme norma SAE 1010/20.	CX	60	FIX PAPER	4,65	279,00
10	CLIPS para papel, número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: CAIXA COM 25 UNIDADES. - material conforme norma SAE 1010/20.	CX	200	FIX PAPER	3,38	676,00
11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 4/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: CAIXA COM 50 UNIDADES, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100	FIX PAPER	3,38	338,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria Municipal de Administração



12	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 0,5/0. Material conforme norma SAE1010/20. Embalagem: CAIXA COM 100 Unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	40	FIX PAPER	4,65	186,00
13	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 1/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: CAIXA COM 100 UNIDADES, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100	FIX PAPER	3,38	338,00
14	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades. -material conforme norma SAE 1010/20.	CX	200	FIX PAPER	3,38	676,00
15	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: CAIXA COM 50 UNIDADES, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	130	FIX PAPER	3,38	439,40
16	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensão. 18x105mm	UN	200	LIKE	2,18	436,00
17	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UN	100	CAVIA	1,43	143,00
18	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO Grampo Tipo 53 4 - 14 mm: Grampeador Profissional De Alta Pressão, Para Tapeceiro, Estofador, Moldura, Hobby, Decorações Em Geral, Prender Posters Em Madeiras, Revestir Madeira Em Tecido, Quadros, Telas.... Corpo Em Aço, Regulador De Pressão, Cabo Com Protetor De Mão, Fácil De Recarregar, Extrator De Grampos (Utiliza A Parte Saliente Na Base Para Sacar Grampos) Permite Grampo Quadrado 53 E 106 (4 - 14mm) Medidas Aproximadas: 15 X 10 X 2cm Peso: 420g	UN	15	THOMPSON	46,58	698,70
19	GRAMPEADOR METAL 26/6 P/25FLS: Para uso doméstico e escritório, Ideal para 25 folhas. Para grampos tamanho padrão 24/6 e 26/6. CAIXA	UN	80	LIKE	11,18	894,40
20	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	30	YINS	71,36	2.140,80
21	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 g/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UN	50	LIKE	10,60	530,00
22	GRAMPO GALVANIZADO para Grampeador de Tapeceiro com 2500 Grampos- 106/8 CAIXA COM 2500 UND.	CX	50	JOCAR OFFICE	12,10	605,00
23	GRAMPO para grampeador 23/8. Descrição técnica: grampo para grampeador tamanho 23/8. galvanizado. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	80	BRW	18,15	1.452,00
24	GRAMPO TRILHO: descrição técnica: grampo para pastas; tipo trilho; 80 mm; fabricado com chapa de aço revestida.	UN	120	JOCAR OFFICE	10,58	1.269,60
25	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13. Embalagem: CAIXA COM 5000 UNIDADES, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	40	BRW	23,72	948,80
26	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: CAIXA COM 5000 UNIDADES, com dados de	CX	200	YINS	5,18	1.036,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria Municipal de Administração



	identificação do produto e marca do fabricante.					
27	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO, CAIXA 50 UN	CX	03	DELTA	4,03	12,09
28	GIZ PARA QUADRO NEGRO, NA COR BRANCA, CAIXA COM 64 UN.	CX	03	DELTA	3,45	10,35
29	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA, COR AZUL. Descrição técnica: escrita acentuada; resina termoplástica; tinta a base álcool, nas cores azul, preto e vermelho; uso para diversas superfícies: vidro, plástico, madeira, papel, etc. tamanho aproximado: 13,5 cm e ponta fina. resistente a água, álcool e fervura. obs: este produto será utilizado principalmente para identificação dos tubos com amostra de sangue dos doadores e receptores de sangue e passaram por processo de centrifugação, lavagem e banho, e caso a tinta saia durante estes procedimentos, o produto será rejeitado e terá parecer desfavorável.	UN	60	LIKE	2,33	139,80
30	NUMERADOR DE FOLHAS, de forma sequenciada, com no mínimo 4 dígitos.	UN	10	CARBRINK	55,95	559,50
31	PERCEVEJO latonado. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	BRW	2,44	24,40
32	PERFURADOR para 2 furos capacidade para perfurar 100 folhas. descrição técnica: perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 100 folhas, com depósito para confeti.	UN	15	YINS	204,75	3.071,25
33	PERFURADOR para 2 furos capacidade para perfurar 25 folhas. descrição técnica: perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 25 folhas, com depósito para confeti.	UN	30	YINS	18,84	565,20
34	PERFURADOR para 2 furos capacidade para perfurar 50 folhas. descrição técnica: perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 50 folhas, com depósito para confeti.	UN	20	YINS	79,50	1.590,00
35	PERPURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/rn2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.	UN	25	LYKE	10,13	253,25
36	PINCEL com cerdas de nylon, n. 01 embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	150	LEO&LEO	1,73	259,50
37	PINCEL marcador de texto, para papel, em cores diversas, CAIXA C/ 12.	CX	45	MASTERPRINT	18,00	810,00
38	PINCEL, atômico nas cores azul e vermelha, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	125	LIKE	19,80	2.475,00
39	PINCEL, marcador permanente, ponta porosa, na cor vermelha e verde, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento.	UN	125	LIKE	1,65	206,25
40	PINCEL, para quadro branco, cor azul, preto e vermelho, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UN	500	BRW	2,55	1.275,00
41	PINCEL, para tintura guachê, com a marca do fabricante, 20cm	UN	150	LEO&LEO	1,65	247,50
VALOR GLOBAL R\$ 36.543,54 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)						36.543,54

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ÁLCOOL, ABSOLUTO, MÍNIMO 99,8 % DE PUREZA. Embalagem: frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM	CX	30	LISONJA	249,96	7.498,80





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria Municipal de Administração



	12 UND					
2	COLA A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO tipo transparente, dimensão 3/8 polegadas x 300 mm, para aplicação em pistola elétrica.	UN	100	RENDICOLA	0,64	64,00
3	COLA BRANCA – 90 G. descrição técnica: cola branca 90g; composição resina pva; não tóxica; lavável. código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote.	UN	600	PIRATININGA	1,62	972,00
4	COLA com glitter, líquida cores variadas, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade.	UN	230	ACRILEX	3,66	841,80
5	COLA EM BASTÃO, tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas	UN	70	LIKE	1,04	72,80
6	COLA LIQUIDA BRANCA, adesivo a base de PVA. Para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 500 gramas.	UN	100	PIRATININGA	5,21	521,00
7	COLA LÍQUIDA BRANCA, ideal para colar papel, documentos, madeira, couro e tecido. Contém baixo teor de água, permitindo melhor aderência e secagem rápida durante a colagem. Embalagem de 1 KG.	UN	200	PIRATININGA	8,19	1.638,00
8	COLA LIQUIDA COLORIDA, a base de PVA, nas cores primária, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: caixa com 04 unidades plásticas, com bico economizador, de peso líquido 25 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 04 unidades plásticas	CX	100	PIRATININGA	4,99	499,00
9	COLA PARA ARTESANATO DE SILICONE 100g. Recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	UN	500	BRW	7,18	3.590,00
10	COLA PARA ISOPOR. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	400	PIRATININGA	4,00	1.600,00
11	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE PVA, branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com mínimo 40 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	50	PIRATININGA	1,25	62,50
12	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml.	UN	100	FRAMA	1,87	187,00
13	FORMA DE MODELAGEM PARA BISCUIT em vários modelos, material silicone, tamanhos pequeno, médio e grande. Forma com 6 moldes.	UN	40	CASA DA ARTE	26,02	1.040,80
14	MASSA BISCUIT com formas variadas. Pct de 1 kg	PC	70	KIT	30,43	2.130,10
15	PALITO DE CHURRASCO pacote com 100 unidades	PC	200	ESTILO	6,70	1.340,00
16	PALITO DE PICOLÉ pacote com 100 unidades	PC	200	GABOARDI	3,72	744,00
17	REFIL PARA PISTOLA de cola quente, bastão fino 1KG, 1,2mm x 30cm	PC	500	RENDICOLA	37,14	18.570,00
18	REFIL PARA PISTOLA de cola quente, bastão grosso 1KG, 1,2mm x 30cm	PC	500	RENDICOLA	37,14	18.570,00
19	TINTA ARTÍSTICA, artesanal, na cores variadas, de 35ml, embalagem c/ 3 UND, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100	ACRILEX	10,29	1.029,00
20	TINTA ARTÍSTICA, mosaico 20ml embalagem c/ 12 cores sortidas. Podendo ser aplicadas em superfícies como madeira, gesso, cerâmica, vidro, papel rígido e cortiça. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. CAIXA COM 12 UN	CX	100	ACRILEX	28,32	2.832,00
21	TINTA GUACHE. Embalagem: caixa com 6 potes de 15 ml cada com cores variadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. CAIXA COM 6 POTES.	CX	800	PIRATININGA	4,39	3.512,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Administração



22	TINTA ÓLEO, para tela embalagem c/ 12 UND de 20 ml cada, cores sortidas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	15	ACRILEX	104,16	1.562,40
23	TINTA ÓLEO, para tela embalagem c/ 12 UND de 37 ml cada, cores sortidas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	30	ACRILEX	159,96	4.798,80
24	TINTA PARA TECIDO, caixa com 12 potes de 37ml cores variadas.	CX	80	ACRILEX	43,80	3.504,00
25	TINTA PARA CARIMBO cor preta, 40ml.	UN	300	CARBRINK	4,40	1.320,00
VALOR GLOBAL R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)						78.500,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	BATERIA LITHIUM CR 2032, 3V	UN	100	ELGIN	1,88	188,00
2	BATERIA ALCALINA 9 V	UN	100	ELGIN	9,75	975,00
3	BARBANTE crú em algodão, rolo com 1.000 metros.	ROLO	80	JK	31,07	2.485,60
4	BOBINA TÉRMICA 80 mm X 40m. Caixa com 10 rolos	CX	80	PLAVITEC	40,50	3.240,00
5	BOLA de Isopor 100 MM, pacote com 10 unidades.	PC	110	STYROFORM	20,30	2.233,00
6	BOLA de Isopor 35 MM, pacote com 100 unidades.	PC	110	STYROFORM	26,00	2.860,00
7	BOLA de Isopor 50 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	110	STYROFORM	22,50	2.475,00
8	ENVELOPE BRANCO 230X117MM. Descrição técnica: envelope para correspondência; cor branca; tamanho 230 x 117 mm.	UN	12.000	TILIBRA	0,11	1.320,00
9	ENVELOPE colorido para convite, em geoline, dimensões 23 x 13cm.	UN	600	SCRITY	0,90	540,00
10	ENVELOPE colorido para convite, em geoline, dimensões 23 x 16cm.	UN	600	SCRITY	0,90	540,00
11	ENVELOPE COR AMARELA 250X180MM descrição técnica: envelope para correspondência; cor amarela; tamanho 250x180 mm.	UN	2000	VIA BRASIL	0,26	520,00
12	ENVELOPE COR BRANCA 250X180MM. Descrição técnica: envelope para correspondência; cor branca; medindo 250x180mm.	UN	600	VIA BRASIL	0,30	180,00
13	ENVELOPE COR PARDA 260X360MM. Descrição técnica: envelope cor pardo medindo: 260x360 mm.	UN	3.800	VIA BRASIL	0,34	1.292,00
14	ENVELOPE ofício, nas cores brancas e pardas, papel sulfite, 75 g, dimensões 240 x 340 mm, sem timbre.	UN	6.000	VIA BRASIL	0,36	2.160,00
15	ENVELOPE, saco grande, em papel branco, 80 g, dimensões 310 x 410 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	UN	500	VIA BRASIL	0,75	375,00
16	ENVELOPE, saco médio, em papel branco, 80 g, dimensões 250 x 355 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	UN	400	VIA BRASIL	0,50	200,00
17	ETIQUETA, auto-adesiva, para cd, diâmetro 115 mm, cor branca. Embalagem: CAIXA COM 25 FOLHAS de tamanho a4, 210 x 297 mm, cada uma com 02 etiquetas, totalizando 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	40	LINKETIQUETAS	12,00	480,00
18	ETIQUETA, cor branca. de tamanho 25X4X63,5 MM PACOTE 100 FLS. Descrição : etiqueta em folha a4- 356 (210x297), cor branca, contendo 3300 etiqueta em cada embalagem composta por papel com adesivo acrílico aquoso.	CX	20	LINKETIQUETAS	40,00	800,00
19	FITA ADESIVA MARROM 45MMX45M. descrição técnica: fita adesiva em filme de polipropileno biorientado cor marrom com adesivo acrílico. Tamanho 45mmx45m.	UN	60	EMBALANDO	4,96	297,60
20	FITA adesiva transparente 12 mm x 50m.	UN	130	EMBALANDO	1,58	205,40
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M. Descrição técnica: fita adesiva transparente, filme de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico. tamanho 45mmx50m.	UN	130	EMBALANDO	4,96	644,80
22	FITA Cetim dupla face 9,5 Milímetros, cores variadas, 100% poliéster, cores variadas – ROLO COM 10M.	ROLO	180	NAJAR	5,25	945,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria Municipal de Administração



23	FITA Cetim importada de excelente qualidade 9,5 Milímetros, cores variadas, 100% poliéster, cores variadas – rolo COM 50M.	ROLO	180	NAJAR	13,50	2.430,00
24	FITA Cetim Metálica 9,5 Milímetros, 100% poliéster, cores variadas – 50 metros por rolo.	ROLO	120	NAJAR	13,50	1.620,00
25	FITA Cetim 7 mm, cores variadas. Rolo com 100 m.	ROLO	150	NAJAR	12,00	1.800,00
26	FITA DUPLA FACE 12MMX30M. Descrição técnica: fita dupla face transparente, tamanho 12mmx30m.	UN	30	EMBALANDO	5,09	152,70
27	FITA MÉTRICA, COSTUREIRA, 1,5 M	UN	20	NYBC	3,00	60,00
28	ESCALA MÉTRICA Juntas de Aço Sueco, oferece seções finas e grande flexibilidade. Aponta milímetros, centímetros e polegadas em preto em ambos os lados. É revestida com proteção à base de água para aumentar a resistência à sujeira e umidade. Juntas tratadas termicamente, revestidas em epóxi e oleadas em três pontos para garantir desempenho de primeira classe. Tipo de classificação: cm - pol. Peso: 100 g. Tamanho: 200 cm(2 metros).	UN	20	HULTAFORS	156,00	3.120,00
29	FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, com espuma resistente, dimensões entre 24,0 mm a 26,0 mm (largura) x 1,20 a 1,50 m (comprimento), para superfícies lisas e rugosas. Embalagem: rolo protegido por invólucro de plástico lacrado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	130	TEKBOND	11,94	1.552,20
30	FITA, ADESIVA, fabricada em crepe, na cor bege dimensão 25 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, contendo a marca do fabricante.	UN	220	EMBALANDO	6,05	1.331,00
31	FITA, ADESIVA, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 33m. Embalagem: unidade separada com material antiadesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	130	EMBALANDO	1,02	132,60
32	FITA, ADESIVA, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	350	EMBALANDO	4,95	1.732,50
33	FITA, CREPE, tamanho 19 mm x 50 m. composto com papel crepado, adesiva a base de borracha e resina.	UN	230	EMBALANDO	4,68	1.076,40
34	FITA, ADESIVA, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 19 mm x 50 m embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	75	EMBALANDO	2,62	196,50
35	FITILHO Comum Colorido, rolo com 50 metros.	ROLO	250	EMFESTA	1,88	470,00
36	LANTERNA 01 Super Led; Alta potência: 3W; Luz branca em 2 estágios; 10 horas de carga; gera autonomia de 6 horas ininterruptas; Carregamento na energia elétrica ou solar; Bateria 700 MAH; Alcance:100m.	UN	20	EVEREADY	66,75	1.335,00
37	MANTA DE IMÃ adesiva A4, pacote com 5 folhas.	PC	100	OFF PAPER	25,60	2.560,00
38	MASSA de modelar, CAIXA/ 6 cores, Com 90grs.	CX	335	ACRILEX	2,18	730,30
39	PAINEL de tela para pintura, com moldura, dimensão de 015X015.	UN	60	TELAS ALFA	5,25	315,00
40	PAINEL de tela para pintura, com moldura, dimensão de 030X030MM.	UN	58	TELAS ALFA	10,91	632,78
41	PAINEL de tela para pintura, com moldura, dimensão de 50X100	UN	58	TELAS ALFA	57,60	3.340,80
42	PISTOLA PARA REFIL DE COLA QUENTE PROFISSIONAL. Tamanho grande bivolt, Tensão 220 V, Potência 220 W. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos	UN	30	TILIBRA	62,48	1.874,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Administração



43	PISTOLA para refil de cola quente, tamanho grande 110 e 120 w. Com nome do fabricante.	UN	180	FUTURO	13,51	2.431,80
44	PISTOLA para refil de cola quente, tamanho médio, 110/220wts, preta. Com nome do fabricante.	UN	200	FUTURO	9,76	1.952,00
45	PLACA DE EVA - linha brilho - 400x600x2mm. Cores: branco; azul Brasil; celeste céu; amarelo Brasil; vermelho natal; lilás Hortência; verde natal; rosa flúor	UN	1000	MAKE+	3,76	3.760,00
46	PLACA DE EVA emborrachado, de diversas cores dimensões, 2mm 40x60cm.	UN	3000	MAKE+	1,65	4.950,00
47	PLACA ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UN	350	ISOFORT	4,13	1.445,50
48	PLACA ISOPOR, em placa, espessura 30 mm	UN	380	ISOFORT	8,18	3.108,40
49	PLASTICO ADESIVO transparente	M	100	PLASTCOVER	2,55	255,00
50	PLASTICO ADESIVO branco	M	100	BRW	4,44	444,00
51	RÉGUA 30 cm. DESCRIÇÃO TÉCNICA: régua simples em acrílico medindo 30 cm.	UN	170	WALEU	0,76	129,20
52	RÉGUA 50 cm. DESCRIÇÃO TÉCNICA: régua simples em acrílico medindo 50 cm.	UN	20	WALEU	3,19	63,80
53	TESOURA modelo doméstica, em aço polido, 8 (oito) polegadas, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência.	UN	120	LYKE	5,24	628,80
54	TESOURA MULTIUSO 16CM. descrição técnica: tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. lâmina aço inox com 16 cm; cabo em plástico resistente e cabo ergonômico; ponta aguda. garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	UN	28	LYKE	4,67	130,76
55	TESOURA MULTIUSO 21 cm. descrição técnica: tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. lâmina aço inox com 21 cm; cabo em plástico resistente e cabo ergonômico; ponta aguda. garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	UN	50	LYKE	5,24	262,00
56	TESOURA MULTIUSO 19 cm. descrição técnica: tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. lâmina aço inox com 19 cm; cabo em plástico resistente e cabo ergonômico; ponta aguda. garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	UN	28	YINS	6,45	180,60
57	TESOURA PARA PICOTAR, 8 polegadas. Pode ser utilizada em diversos tipos de materiais como; Tecidos, Papel, Papelão, EVA entre outros. Já vem afiada Lâmina precisa de alta resistência.	UN	18	LYKE	46,15	830,70
58	TESOURA TIPO ESCOLAR SEM PONTA TAMANHO PEQUENO. Descrição técnica: tesoura tipo escolar sem ponta tamanho pequeno com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência e pontas arredondadas. Garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	UN	490	MASTERPRINT	2,20	1.078,00
59	PRANCHETA ACRILICA, tamanho ofício com prendedor em plástico	UN	160	WALEU	14,45	2.312,00
60	PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO com prendedor metálico livre de rebarbas. a prancheta deve possuir ótimo acabamento e ótima resistência, com régua nas laterais uma em centímetros e outras em polegadas.	UN	30	WALEU	14,45	433,50
VALOR GLOBAL R\$ 75.814,64 (setenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)						75.814,64

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	BOBINA PARA FAX. Descrição técnica: bobina para fax, papel termo sensível de alta definição tamanho 216 mm x 30mts.	UN	8	JANDAIA	7,50	60,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Administração



2	CARTOLINA, dimensões 500 x 660 mm, cores diversas, gramatura 180 g.	UN	1550	JANDAIA	0,83	1.286,50
3	ETIQUETA adesiva para convite, medida 13x13mm, cartela com 100 etiquetas adesivas.	UN	30	TILIBRA	2,85	85,50
4	PAPÉIS hectográficos para duplicado 87 roxo 21,5x31,5 cxa 100 fls	CX	30	HARDCOPY	29,98	899,40
5	PAPEL camurça, cores variadas dimensões: 60x40.	FLS	1150	RST	1,43	1.644,50
6	PAPEL cartão, diversas cores, dimensões: 60x40.	FLS	1.600	RST	1,43	2.288,00
7	PAPEL celofane, diversas cores, dimensões 50 x 80	FLS	1000	RST	1,05	1.050,00
8	PAPEL color-set, dimensões 90x60 cores variadas	FLS	2.200	RST	1,13	2.486,00
9	PAPEL CONTACT. DESCRIÇÃO TÉCNICA: papel contact, transparente com 450mm de largura.	M	50	PLASTCOVER	2,55	127,50
10	PAPEL crepom, liso, diversas cores, dimensões: 2,0x48cm.	FLS	1100	RST	1,35	1.485,00
11	PAPEL de seda, diversas cores, dimensões: 48x60.	FLS	1600	RST	0,38	608,00
12	PAPEL FOTOGRÁFICO, ultra brilho, dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 220 g/m2. Embalagem: PCT COM 50 FOLHAS.	PC	250	MASTERPRINT	17,25	4.312,50
13	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO, 180 g, Brilho Prova Dágua A4. 210mm X297mm. Embalagem: PCT COM 50 FOLHAS.	PC	80	MASTERPRINT	23,63	1.890,40
14	PAPEL KRAFT, pardo e resistente, bobinado, gramatura 80 g/m2, largura 1200 mm. EMBALAGEM COM 50M.	UN	80	PILAR	67,50	5.400,00
15	PAPEL laminado, diversas cores, dimensões: 44x59.	FLS	750	RST	1,43	1.072,50
16	PAPEL madeira, c/ dimensões de 66x96.	UN	600	PILAR	0,53	318,00
17	PAPEL sulfite, colorido, 75grs, embalagem c/100fls.Cada pacote.	PC	800	REPORT	5,61	4.488,00
18	PAPEL, carbono, para escrita manual, na cor azul, dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas.	CX	25	GRAMPLINE	35,00	875,00
19	PAPEL, tipo contact, incolor, transparente, largura 45cm aprox.	M	50	PLASTCOVER	2,55	127,50
20	PLÁSTICO transparente para mesa, espessura de 0,05 mm e 1,40 m de largura.	M	100	SUPER	9,83	983,00
21	PLÁSTICO, toalha de mesa em com avesso flanelado, fácil limpeza proteção antimoho, com formatos variados. Espessura de 0,05 mm e 1,40 m de largura	M	40	SUPER	12,56	502,40
22	POSIT tamanho pequeno com 04 unidades cores variadas.	UN	100	BRW	3,00	300,00
23	TNT-tecido não tecido. 100% polipropileno. cores variadas	M	8.000	GATE	1,28	10.240,00
24	TRANSPARÊNCIAS para impressão, Superfície lisa, formato A4, embalagem com 50 folhas sem tarja	CX	1	DIPROTAIÓ	88,00	88,00
25	TRANSPARÊNCIAS para Xerox, Superfície lisa, formato A4, embalagem caixa com 50 folhas sem tarja	CX	1	DIPROTAIÓ	88,00	88,00
26	PAPEL VERGÊ com textura levemente rugosa para desenhos a lápis grafite ou colorido. Formato a4 (210x297), gramatura 180g, pacote com 50 fls, cores variadas.	PC	100	OFF PAPER	15,50	1.550,00
VALOR GLOBAL R\$ 44.255,70 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)						44.255,70

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria Municipal de Administração



Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Administração



8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 031/2023 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 14 de novembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO LTDA
CNPJ nº 01.785.554/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 25 de outubro de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 137/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J I INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 06.302.779/0001-86
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA Nº 45, CENTRO, URANDI - BA
REPRESENTANTE: JURACI SOUZA SOBRINHO, PORTADOR DO RG Nº 985914360 SSP – BA E CPF Nº 822.997.145-53
E-MAIL: jiiinformatica_udi@hotmail.com TEL.: (77) 8811-0000

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UN.R\$	V. GLOBAL R\$
1	AGENDA, diária executiva, com fitilho. Conteúdo do miolo: dados pessoais, planej. permanente, anotações complementares, telefones úteis, páginas quadriculadas. Consulte acessórios opcionais (bolsa plástica, régua, elástico, módulos internos) e opções de personalização interna e externa. Tamanho padrão.	UN	20	INTERPONTE	27,63	552,60
2	AGENDA, simples e permanente, capa dura, medida cm largura 15,5 cm altura 21,5 cm espessura 2 cm	UN	40	INTERPONTE	22,73	909,20
3	APONTADOR de lápis com deposito, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido.	UN	350	LEO E LEO	1,56	546,00
4	BLOCO ADESIVO PARA RECADO. Pacotes contendo 4 unidades de 38 mm x 50 mm, com 100 folhas em cada bloco.	PC	100	FRAMA	5,54	554,00
5	BLOCO DE NOTAS MEDINDO 14X20CM com 100 folhas.	UN	10	TILIBRA	1,77	17,70
6	BORRACHA bicolor (azul/ vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60mm, largura 16 a 20mm e espessura 6,0 a 8,0. CAIXA COM 12 UND.	CX	120	MERCUR	10,23	1.227,60
7	BORRACHA para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34 x 23 x 8mm. CAIXA COM 36 UND.	CX	100	MERCUR	19,89	1.989,00
8	BORRACHA, DE ELÁSTICOS amarelo (LIGAS), pacotes 1 KG.	PC	150	MERCUR	65,36	9.804,00
9	CADERNO brochura, capa dura, com 48 folhas pautadas, dimensões 148 x 210 mm.	UN	300	SÃO DOMINGOS	3,52	1.056,00
10	CADERNO com espiral, capa dura com 200 folhas, dimensões 203 x 280 mm.	UN	200	SÃO DOMINGOS	11,37	2.274,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria Municipal de Administração



11	CADERNO com espiral, capa dura, com 96 folhas 140 mm X 202mm.	UN	200	SÃO DOMINGOS	6,96	1.392,00
12	CAIXA Arquivo de plástico para arquivo morto em polipropileno descrição técnica: pasta arquivo morto em polipropileno de 2,2mm, formato 350x130x250mm.	UN	130	ALAPLAST	9,45	1.228,50
13	CAIXA tipo pasta arquivo (box), cores variados dimensões: 242x362x115mm	UN	80	ALAPLAST	13,50	1.080,00
14	CANETA esferográfica escrita fina, macia, para escrita, nas cores azul, preta e vermelha, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	COMPACTOR	34,10	6.820,00
15	CANETA hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS.	CX	100	BAZZE	4,40	440,00
16	CANETA marcadora, para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UN	120	BRW	2,77	332,40
17	CANETA HIDROGRÁFICA extra fina, ponta 0,4 mm, cores sortidas. Pacote com 12 unidades.	PC	200	BRW	9,38	1.876,00
18	ORGANIZADOR DE CHAVES – para organizar molhos de chaves, em plástico, tamanho: 7,5 cm. Pacote com 06 unidades, cores variadas.	PC	80	BRW	5,12	409,60
19	FICHÁRIO A4. Descrição técnica: divisórias para fichário; tamanho a4; colorido; material em polipropileno. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	10	ACP	6,54	65,40
20	LÁPIS cêra, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: CAIXA COM 12 unidades em cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	150	APLICOR	2,98	447,00
21	LÁPIS estaca de cera, nas cores variadas +/- 12cm diâmetro, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	120	ACRILEX	4,93	591,60
22	LÁPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	50	MULTICOLOR	41,20	2.060,00
23	LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 UND em cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	400	CROMUS	4,83	1.932,00
24	LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento mínimo de 10,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 UND, cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60	CROMUS	2,98	178,80
25	LIVRO ATA - 100 FOLHAS. Descrição técnica: livro ata capa dura; 100 folhas; formato: 21,6 x 32 c.	UN	100	SÃO DOMINGOS	11,93	1.193,00
26	LIVRO ATA - 200 FOLHAS. Descrição técnica: livro ata capa dura; 200 folhas; formato: 21,6 x 32 c.	UN	40	SÃO DOMINGOS	21,24	849,60
27	LIVRO Ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 Gr/m2.	UN	100	SÃO DOMINGOS	11,93	1.193,00
28	LIVRO de ponto, diário, tamanho ofício, capa dura na cor preta, c/ 100fls.	UN	60	TILIBRA	24,86	1.491,60





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria Municipal de Administração



29	LIVRO, PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA. COM 52 folhas, formato 153mmx216mm. Capa e contra capa de papelão revestido com papel OFF-SET 120g/m2, folhas internas papel OFF-SET 63g/m2.	UN	28	TILIBRA	8,53	238,84
30	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 214x160 mm.	UN	35	SÃO DOMINGOS	10,51	367,85
31	MOLHA DEDO – creme indicado para o manuseio de papel, não mancha, não contém glicerina. Peso líquido 12g.	UN	100	BRW	2,99	299,00
32	PASTA Arquivador, em acetato, transparente c/ presilha, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm, com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UN	250	ACP	2,42	605,00
33	PASTA Arquivador, em papel cartão 280 g, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensões 235 x 350 mm.	UN	180	FRAMA	1,70	306,00
34	PASTA Catálogo, capacidade para 100 plásticos. Capa de papelão revestido com plástico, na cor preta.	UN	15	ACP	19,11	286,65
35	PASTA catálogo, dimensões 247 x 332 mm, capacidade 50 envelopes de polietileno (PVC cristal), 04 parafusos para fixação, capa em papelão numero 18, revestido com material em PVC na cor preta com visor em PVC cristal para identificação.	UN	30	ACP	13,49	404,70
36	PASTA Classificador, em PVC, transparente, c/ lombos de 3cm, dimensões 230 x 340 mm	UN	400	ACP	3,69	1.476,00
37	PASTA Classificador, em PVC, transparente, c/ lombos de 5cm, dimensões 230 x 340 mm	UN	150	ACP	5,54	831,00
38	PASTA Classificador, em PVC, transparente, c/ lombos de 7cm, dimensões 230 x 340 mm	UN	150	ACP	5,83	874,50
39	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC	UN	230	ACP	2,41	554,30
40	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO TRILHO DE FERRO, tamanho ofício. Descrição técnica: pasta de papel com grampo trilho de ferro, tamanho ofício, confeccionada em papel resistente com grampo trilho interno	UN	350	FRAMA	1,70	595,00
41	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Descrição técnica: pasta em papelão medindo: 250x55x335 com elástico.	UN	110	FRAMA	1,70	187,00
42	PASTA EM L – TRANSPARENTE. descrição técnica: pasta em l; confeccionada em polipropileno; transparente; medindo 210 x 297 mm;	UN	250	ACP	1,06	265,00
43	PASTA EM PAPELÃO, medindo 250x55x335 com elásticos.	UN	200	FRAMA	1,70	340,00
44	PASTA PLASTIFICADA TRANSPARENTE com grampo trilho de ferro tamanho ofício. Descrição técnica: pasta plastificada transparente com grampo trilho de ferro, tamanho ofício, confeccionada em plástico transparente, com grampo trilho interno.	UN	400	ACP	2,41	964,00
45	PASTA POLIONDA - 20 mm. Descrição técnica: pasta polionda, tamanho ofício, 20 mm, com elástico dimensões 235x350mm.	UN	120	ACP	3,98	477,60
46	PASTA POLIONDA - 35 mm. Descrição técnica: pasta polionda; tamanho ofício; 35 mm; com elástico.	UN	120	ACP	5,11	613,20
47	PASTA POLIONDA - 55 MM. Descrição técnica: pasta polionda; tamanho ofício; 55 mm; com elástico.	UN	100	ACP	6,11	611,00
48	PASTA SANFONADA - 12 divisórias. Descrição técnica: pasta sanfonada; com elástico; 12 divisórias; com 12 visores de identificação; formato: A4; material: polipropileno	UN	60	ACP	22,76	1.365,60
49	PASTA SANFONADA, em PVC resistente, com 31 divisões, dimensões 385 x 275 mm.	CX	05	ACP	41,20	206,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Administração



50	PASTA SUSPensa KRAFT com haste plástica e Grampo Plástico -Pct C/10 Un. Dimensões: 361 x 240 mm.	PC	280	FRAMA	22,73	6.364,40
51	PASTA SUSPensa, em papel cartão 350 g, com dimensões 235 x 360 mm prendedor macho e fêmea, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.	UN	105	FRAMA	2,69	282,45
52	PASTA SUSPensa. DESCRIÇÃO TÉCNICA: pasta suspensa, cor castanho, com grampo e visor de etiqueta, em papelão 200 g resistente.	UN	300	FRAMA	3,41	1.023,00
53	PASTA, classificador, em papel cartão 280 g, plastificado, com aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm	UN	500	FRAMA	1,70	850,00
54	PASTA, suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor 46 marrom, fabricada em papel cartão 350 gr, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UN	300	FRAMA	4,90	1.470,00
55	PASTA, tipo AZ, lombo largo, caixa com 20 unidades.	CX	150	FRAMA	238,75	35.812,50
56	PASTA, tipo AZ, lombo estreito, caixa com 20 unidades.	CX	60	FRAMA	238,75	14.325,00
57	PRENDEDOR macho e fêmea em aço com 50 unidades com dados de identificação e marca do fabricante.	CX	15	CHAPARRAU	12,79	191,85
58	PRENDEDOR macho e fêmea em plástico com 50 unidades com dados de identificação e marca do fabricante.	CX	15	ACP	12,79	191,85
VALOR GLOBAL R\$ 114.889,89 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).						114.889,89

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	PAPEL, ofício, alta alvura, formato A4-dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. Caixa com 10 resmas	CX	500	CHAMEX	218,00	109.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)						109.000,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1	Encadernação: Feita em trabalhos diversos, com espiral e capa/contra capa para acabamentos, com 100 folhas.	SERVIÇO	3.000	3,50	10.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)					10.500,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1	PLASTIFICAÇÃO: Feita em documentos diversos.	SERVIÇO	3.000	3,50	10.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)					10.500,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria Municipal de Administração



3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria Municipal de Administração



7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 031/2023 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 14 de novembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

J I INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ nº 06.302.779/0001-86
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA E NA UBSF – DR. OLAGARIO GUIMARÃES NA SEDE DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de médica clínica geral para prestação de serviços no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família – Dr. Olegário Guimarães na sede do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e da Lei Federal n.º 14.133/21 no caput do art. 079, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002/2023, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração



*proposta apresentada pela empresa **CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.064.031/0001-62, com sede na Rua, José Ferreira Santos, s/n, Sala, Bairro, Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos clinica geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família – Dr. Olegário Guimarães na sede do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 01 de novembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023**

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, Nº. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 27.064.031/0001-62, com sede na Rua, José Ferreira Santos, s/n, Sala, Bairro, Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua sócia a Dra. **Thairine Silva Cardoso**, médica, inscrito no CPF sob n.º 045.798.665-41, documento de identidade n.º 13.038.067-97 SSP/BA e CRM/BA nº 029670, residente na Av. Governador Nilo Coelho, 185, Condomínio Boulevar, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o **Credenciamento n.º 002/2023 e Inexigibilidade nº 053/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de empresa de saúde, a prestação de serviços médicos de clínica geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família – Dr. Olegário Guimarães na sede do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

1



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde



2.1. Este instrumento de contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n.º 002/2023 e Inexigibilidade 053/2023 do Município de Urandi, Bahia, do qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente no inciso II, art. 23; inciso VII, art.30; caput, art. 196 e caput, art. 197 ambos da Constituição Federal; Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, bem como à legislação correlata;

3.2. Considerando a existência da necessidade de contratação de profissional para realização de serviços médicos clinica geral, demandada para cumprimento e execução dos serviços de saúde no Município;

3.3. O contrato fundamenta-se na previsão contida na Lei Municipal n.º 341/2023 que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências, e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

3.4. O contrato realizado é temporário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento e pleno funcionamento dos serviços de saúde neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços médicos serão realizados nas instalações do CONTRATANTE, no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade básica de Soude da Família – Olegário Guimarães na se do Município de Urandi – Bahia;

4.2 Os serviços médicos, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte de profissional de saúde ora CONTRATADO no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade básica de Soude da Família – Olegário Guimarães na sede do Município;

4.3 O corpo técnico da empresa contratada será composta pela profissional de saúde a Dra. **Thairine Silva Cardoso**, médica, inscrito no CPF sob n.º 045.798.665-41, documento de identidade n.º 13.038.067-97 SSP/BA e CRM/BA n.º 029670;

4.4 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes;

4.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;

4.6 Os tratamentos não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

4.6.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins;

4.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8 A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do munícipe, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 37.323,25 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), o que perfaz o valor global de R\$ 447.879,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais).

5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 268.727,40 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 179.151,60 refere-se a material de consumo.

Serviços	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
<i>Atendimento em plantão de 06horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	plantão	03	467,75	1.403,25
<i>Atendimento em plantão de 12horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	plantão	08	935,50	7.484,00
<i>Atendimento em plantão de 24horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha..</i>	plantão	04	1.871,00	7.484,00
<i>Atendimento em plantão de 24horas, finais de semana e feriados, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.</i>	plantão	04	1.988,00	7.952,00





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

<i>Atendimento Ambulatorial na Unidade Básica de Saúde da Família – Dr. Olegário Guimarães, 40hs semanais.</i>	mensal	01	13.000,00	13.000,00
Valor Total - Estimado - Mensal				37.323,25
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				447.879,00

5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços;

5.3.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;

5.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de Credenciamento nº 002/2023 e Inexigibilidade nº 053/2023;

5.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;

5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços;

5.8 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;

5.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irremovíveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde



14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde da Saúde

Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2260 – Gestão do SUS

Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;

9.3 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato;

10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades:

10.3 Advertência;

10.4 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.5 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

10.7 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:

10.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.13 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.15 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

11.1 Quando determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei N.º 14.133/21;

11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos municípios de Urandi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3 Por extinção judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei n.º 14.133/21;

11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.5 A extinção unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.7 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde



Administração.

11.8 Em caso de extinção, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

11.9 A extinção não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

11.10 O contrato poderá ser extinto pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

13.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento.

13.5.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 01 de novembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE**CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ sob n.º 27.064.031/0001-62

CONTRATADA**Testemunhas:**1ª _____
CPF:2ª _____
CPF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Edital 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI – BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Prefeitura do Município de Urandi, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o procedimento de chamamento público para o **Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi”**, cuja inscrição estará aberta no período compreendido entre o **dia 14/11/2023 a 24/11/2023**, conforme rege o trâmite descrito neste documento, considerando a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2023 e a Lei Regulamentar de Fomentos Nacional nº 11.453 de 23 de março de 2023, bem como a Dotação Orçamentária Via Crédito Especial Municipal Lei Nº 352/2023, de 04 de Setembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O **Edital Cultural Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi** visa apoiar propostas artístico-culturais difundidas pelos seus diversos agentes e fazedores da Cultura de Urandi para fortalecer e gerar benefício com contrapartida ou um Objeto Pactuado pelo proponente.

1.1.1. O **Proponente que se inscrever neste Edital só poderá ser contemplado em uma premiação/repasse, caso seja aprovado.**

1.2. Este Edital tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os Agentes e Espaços Culturais, linguagens culturais e seus agentes, fortalecendo as manifestações culturais do município e seus seres formadores;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sociais, econômicas e culturais do município de Urandi;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da cultura local, financiando-os;
- d. Potencializar a produção cultural nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos diferentes distritos e na sede do município;

g. Fortalecer e gerar benefício às cadeias produtivas que foram atingidas em suas estruturas organizacionais e estruturais na recente Pandemia do Covid-19.

1.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entende por:

a. **Espaços Culturais:** Coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, em caráter pontual ou permanente.

a.1. **Espaços Culturais Permanentes:** São espaços culturais formalizados com CNPJ, ou não, que possuem despesas permanentes e de manutenção de ações periódicas, diárias ou mensais, a exemplo como contas de água, luz, Internet, alvarás e tributos de diversas esferas, atualizações anuais de registros específicos na área de atuação e manutenção legal, despesas com atas e demais documentos de manutenção de diretorias, despesas com transportes de membros e até de manutenção de equipamentos para realização das atividades culturais, como despesas de manutenção de espaço onde todas estas comprovações devem, obrigatoriamente, ser anexadas ao **Relatório de Execução Financeira**, respeitando a Lei Paulo Gustavo:

“(...)Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.” (LC 195/22, Art.9º Par. Único).

Além deste Relatório de Execução Financeira e seus anexos supracitados, será exigido, para comprovação de contrapartida de subsídio, um **Relatório de Execução** que será anexado de fotos, imagens e demais relatórios ou documentos comprobatórios como atas, listas de frequência e outros.

Suas comprovações de habilitação serão comprovadas, assim como todo espaço por fotos, imagens, links virtuais, certificados, matérias jornalísticas e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora.

a.2. **Espaços Culturais Pontuais e com despesas eventuais:**

Para este Edital, serão tidos como **Premiação de Projetos de Espaços Pontuais**, e não subsídios, os valores remetidos a Espaços Culturais Pontuais, cujos eventos e ações são realizados de forma pontual e não permanente, realizados por grupos de pessoas que desenvolvem em comum iniciativas



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



específicas que contribuam para a cultura municipal, **sem possibilidade de comprovação de despesas até 31 de dezembro de 2022**, pela sua eventualidade característica a exemplo de reisados, cavalgadas, sambas de roda, quadrilhas juninas, marujadas e demais outros, mas que poderão se habilitar para receber via a categoria e modalidade específica de Fomentos a Ações Culturais como rege a própria Lei régia Paulo Gustavo, em seu Art.18, a saber: “Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.” (LC 195/2022). Suas comprovações de habilitação serão comprovadas, assim como todo espaço, por fotos, imagens, links virtuais, certificados, matérias jornalísticas, e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora.

Para esta categoria/modalidade de espaço será exigida em sua comprovação de execução um objeto pactuado que será o projeto apresentado, onde sua execução será comprovada por preenchimento e entrega de **Relatório de Execução Financeira** dos gastos com a atividade cultural e com o espaço em si, no decurso da execução do projeto, proposto na inscrição deste Edital e um **Relatório de Execução do objeto pactuado**, que será anexado de fotos, imagens e demais relatórios ou documentos comprobatórios como atas, listas de frequência e outros.

b. **Atividades artístico-culturais ou ações culturais:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação nos mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: “lives”, apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões, demonstrações culturais como reisado, festejos juninos, cavalgadas, debates, as ações culturais que se utilizam da linguagem audiovisual como: desenvolvimento de roteiros, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries, “webséries”, telefilmes nos gêneros ficção, documentário, animação; produção de games, videocliques, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual, capacitação, formação e qualificação em audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual, desenvolvimento de cidades de locação, dentre outras ações.

c. **Agentes Culturais ou trabalhador e trabalhadora da cultura:** são todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais, assim como *os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, podendo ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.*” (ART.4º - DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023)





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



d. **Secretaria Organizadora:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual será a responsável pela organização e demais trâmites de credenciamento, avaliação das propostas e suas prestações de conta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura, procura, através deste Edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no município de URANDI. Assim, o **Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia”** pretende reconhecer, através de premiações para projetos de agentes culturais individuais e para projetos para espaços culturais, subsídios e ações de Fomentos culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e a memória do município.

2.1.1. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizadora deste Edital, entende como fomentos a ações culturais os **Projetos de Agentes Culturais individuais e Projetos de Espaços Culturais**. Os valores destinados a projetos aprovados neste chamamento público serão designados às pessoas físicas (agentes culturais), pessoas jurídicas como empresas, organizações, associações, instituições que realizam atividades culturais e grupos informais com pessoas com comprovações de representação específica (**Carta de Anuência**).

2.1.2. A Secretaria organizadora disciplina para este chamamento público que todos os proponentes devam ter comprovações de ações culturais tanto como Agentes Culturais, como Espaços Culturais a serem anexadas no ato da Inscrição nos moldes solicitados neste instrumento, tendo ciência que os Projetos para cada categoria terão pontuação, aliada com o portfólio cultural (comprovações em fotos, imagens, certificados, demais documentos de atividades nas áreas culturais) de seus proponentes.

2.1.3. Menores de 18 anos não poderão ser proponentes e menores de 14 anos não poderão ser participantes da equipe técnica da proposta, nem realizar trabalho no projeto beneficiado, portanto não podem ser beneficiados de forma direta como agente principal e nem possuir protagonismo para não ferir o Estatuto da Criança e Adolescente.

2.1.4. Estará em exceção única e específica o proponente do projeto que conste como protagonista (agente principal) um Agente Cultural que seja pessoa com idade entre 14 a 18 anos, mas só poderá se inscrever o responsável legal, considerando que o portfólio avaliado, neste caso, será do Agente Cultural pessoa com idade entre 14 a 18 anos e que este deva ser avaliado pela Comissão Avaliadora deste Edital, de forma equiparada aos agentes culturais com idade superior a 18 anos e disputar de forma igual em todas as categorias e modalidades.

2.1.5. Todo e qualquer responsabilidade legal sobre os menores como Agente Cultural neste edital-pessoa com idade entre 14 a 18 anos - será do responsável legal e do Proponente, e que esta Secretaria





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



não coaduna com o Trabalho Infantil e não busca ferir os princípios legais regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, onde considera esta participação exclusiva entre 14 a 18 anos, respeitando o **"Artigo 403, Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola."**(Lei Nº 10.097, de 19 de Dezembro de 2000) e ainda assim levando em consideração a Lei nº 11.180, de 23 de Setembro de 2005..

2.1.6. A participação de pessoas com faixa etária menor de 18 anos de idade nas ações culturais dos Projetos propostos devem levar em consideração as normas legais para cada faixa etária, onde, a todo momento, deva ter concordância e anuência escrita do responsável legal do menor, onde toda e qualquer reponsabilidade será arcada por ele e pelo proponente do Projeto.

2.1.7. Todos os direitos de imagem de todas as propostas serão cedidos livremente à Secretaria organizadora, sem ônus em nenhum momento, para a mesma para prestação de contas para as esferas necessárias, quanto para publicidade.

2.1.8. Caso o Projeto tenha participação de pessoas atuando como agentes culturais de forma direta com faixa etária entre 14 a 18 anos de idade nas ações culturais, o Conselho Tutelar do Município deve ser informado pelo proponente.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 - O valor total deste Edital é de **R\$ 172.768,86 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais, oitenta e seis centavos)**, contemplando um total de **40 (quarenta) contemplações de repasse financeiro entre Fomentos a Ações Culturais para Projetos**, tanto para Agentes Culturais quanto para Espaços Culturais, onde os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste Edital.

3.2. Dotação Orçamentária Mediante Lei Nº 352/2023, de 04 de setembro de 2023:

Secretaria: 0404 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

Unidade: 0404- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

Função: 13 – CULTURA

Sub Função 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0010 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 6.063 - INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



3.2.1. Salienta-se que cada fonte de recurso possui conta própria e específica que não podem ser remanejados de uma para outra, onde cada uma utilizará seus valores de forma restrita obedecendo os montantes destinados pelo Recurso Audiovisual e pelo Recurso das Demais Linguagens.

3.2.2. Valor Destinado ao Setor Audiovisual neste Edital: R\$ 120.364,90

3.2.3. Valor Destinado ao Setor Demais Linguagens neste Edital: R\$ 52.403,96

3.3. Todas as propostas deste Edital terão a obrigatoriedade da implantação da acessibilidade com investimento proporcional a 10% (dez por cento) do valor recebido pela premiação, subsídio ou outro formato de fomentos, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 11.525/23.

3.4. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis, desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

3.5. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II:

- a- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b- o sistema Braille;
- c- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d- a audiodescrição;
- e- as legendas; e





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



f- a linguagem simples.

3.6. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.7. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

3.8. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

3.9. Caso haja sobra de recurso em alguma categoria ou modalidade por falta de Selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra categoria ou modalidade, à escolha da Secretaria organizadora.

4. DAS CATEGORIAS

Todas as categorias deste Edital terão a disponibilização de cotas raciais, onde 20% das vagas estarão disponíveis a pessoas negras e 10 % para pessoas indígenas.

Com a não utilização destas cotas, as vagas disponíveis estarão recaindo para ampla concorrência.

Para concorrer às cotas acima descritas, deve-se anexar ao formulário de inscrição a declaração étnico-racial.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



Quadro Demonstrativo Geral da Distribuição de Repasses por categorias e modalidades:

Categorias, Valores e Quantidades de Repasses de Fomento Cultural-Edital Cultural Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi-Ba			
Categorias	Valor Total dos Repasses	Quantidade de Repasses	Valor de Repasse a cada proponente
A - Projetos Audiovisuais em curtas-metragens, documentários ou videoclipes	R\$ 87.301,14	18	R\$ 4.850,06
B - Cine Cultura - Sala Fixa	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
C - Cine Cultura – Itinerante	R\$ 12.012,21	1	R\$ 12.012,21
D - Formação em Audiovisual	R\$ 11.051,55	3	R\$ 3.683,85
Total de Repasses do Art. 6º LC195/22			R\$ 120.364,90
A - Categoria Apoio a Projetos Culturais	R\$ 52.403,96	17	R\$ 3.082,59
Total de Repasses do Art.8º DA LC195/22			R\$ 52.403,96
Total de Repasses Geral			R\$ 172.768,86

4.1. Categoria Projetos Audiovisuais em curtas-metragens, documentários ou videoclipes

4.1.1. **Da Execução.** Todas as propostas deste Item devem ser executadas entre 1 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

4.1.2. **Da Prestação de Conta.** Todas as propostas deste Item devem prestar contas até 10 de julho de 2024.

4.1.3. **Do documento da Prestação de Conta a ser entregue.** Deverá ser entregue preenchido **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital)** e anexado com um **Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto** pactuado na inscrição.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



4.1.4. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

4.1.5. Poderão estar aptos para disputar esta categoria todos aqueles agentes culturais que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais e que proporem projetos voltados a curtas-metragens, videoclipes ou documentários.

Nesta Modalidade serão contempladas, via **repasso de fomento, 18 (dezoito) Propostas Culturais de R\$ 4.850,06 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Seis Centavos).**

A.1. **Da Execução.** Todas as propostas deste devem ser executadas entre 1º de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

A.2. **Da Prestação de Conta.** Todas as propostas devem ter suas contas prestadas até 10 de julho de 2024.

A.3. **Do documento da prestação de contas a ser entregue.** Deverá ser entregue preenchido: **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital), anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.**

A.4. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salienta-se que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

A.5. As propostas nesta modalidade deverão ser aplicadas em formato mínimo de 3 minutos para videoclipes, e mínimo de 15 minutos para Documentários e Curtas-metragens.

B – Cine Cultura - Sala Fixa

Nesta modalidade será contemplada a melhor proposta avaliada pela comissão, que atenda aos critérios deste Edital, num valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), voltada à prestação de serviço de Cinema com sala fixa no Município.

B.1. **Da Execução.** Todas as propostas deste item devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



B.2. **Da Prestação de Conta.** Todas as propostas deste Item devem prestar conta até 10 de julho de 2024.

B.3. **Do documento da Prestação de Conta a ser entregue.** Deverão ser entregues preenchidos: **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital) e anexado links e demais comprovações solicitadas a posterior pela Secretaria organizadora, caso achar necessário.**

B.4. O projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores voltado à realização das propostas. Salienta-se que são gastos de projetos toda contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço, bem como compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

B.5. Só poderá participar desta Categoria Empresa formalizada Pessoa Jurídica com documentações adequadas para prestarem serviço cinema com sala fixa, de preferência com sede em Urandi-BA.

B.6. Deverá ser fornecido por esta Empresa atendimento de projeção de filmes, com acessibilidade, ventilação, hidratação ambiente e toda comodidade necessária para atender o público específico da proposta, sendo em local adequado à comunidade.

B.7. Deverá ser fornecido, um total de 10 sessões com gratuidade de ingressos/pessoas para no mínimo de 20 pessoas.

B.8. As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias variadas e as liberações de público de cinema, seguindo a Lei vigente do setor.

B.9. O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação, acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais.

B.10. As sessões serão divididas de forma adequada para melhor logística do público e dialogado em conjunto com a Secretaria Organizadora e as ações deverão ser fracionadas em no mínimo 4 meses, de forma semanal.

C- Cine Cultura - Itinerante

Nesta Modalidade será contemplada a melhor proposta avaliada pela comissão, que atenda aos critérios deste Edital, num valor de R\$ 12.012,21 (Doze Mil e Doze Reais e Vinte e Um Centavos) voltada à prestação de serviço de Cinema Itinerante no Município.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



- C.1. Da Execução. Todas as propostas deste item devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.
- C.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste Item devem prestar conta até 10 de julho de 2024.
- C.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverão ser entregues preenchidos: Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital) e anexado links e demais comprovações solicitadas a posterior pela Secretaria organizadora, caso achar necessário.
- C.4. O projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores voltado à realização das propostas. Salienta-se que são gastos de projetos toda contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço, bem como compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.
- C.5. Poderá participar desta categoria Pessoa Jurídica ou Pessoa física com documentações adequadas para prestarem serviço de cinema itinerante e de preferência com sede no município sede deste Edital.
- C.6. Deverá ser fornecido por esta Empresa atendimento itinerante de projeção de filmes, em locais abertos ou fechados, com acessibilidade, ventilação, hidratação ambiente e toda comodidade necessária para atender o público específico da proposta, sendo em local adequado à comunidade, bairro ou local da proposta de itinerância.
- C.7. Deverá ser fornecido, às comunidades um total de 10 sessões com gratuidade de ingressos/pessoas para no mínimo de 20 pessoas.
- C.8. Estas seções de salas de Cinema Itinerante poderão ser feitas em espaço aberto, mas que garantam a comodidade, a sonoridade e o entendimento do público em relação aos filmes a serem projetados.
- C.9. As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias variadas e as liberações de público de cinema, seguindo a Lei vigente do setor.
- C.10. O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação, acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



C.11. As sessões serão divididas de forma adequada para melhor logística do público e dialogado em conjunto com a Secretaria Organizadora e as ações deverão ser fracionadas em no mínimo 4 meses, de forma semanal.

C.12. A execução deverá contemplar no mínimo 3 (três) sessões para 3 (três) comunidades distantes da sede Municipal e dialogado este atendimento com a Secretaria organizadora.

D- Formação em Audiovisual

Nesta Modalidade serão contempladas, via repasse de fomento, 3 (três) Propostas Culturais de R\$3.683,85 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Poderão estar aptos para disputar esta categoria aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais.

D.1. O Projeto premiado com a aprovação de repasse pela comissão de avaliação, nesta modalidade, deverá propor atender agentes culturais e demais gestores culturais através de Curso de Formação em Audiovisual e em confecção de projetos, ou qualquer outro tipo de oficina que busque qualificar o gestor ou agente cultural na linguagem audiovisual.

D.2. Deverá atender no mínimo 30 pessoas e com uma carga horária de 40 horas com certificado para cada aluno.

D.3. Não deverá cobrar nenhuma taxa dos alunos e fornecer apostila de estudo.

D.4. Deverá prestar contas da Proposta empregada com lista de frequência, fotos e imagens do curso realizado e demais documentos solicitados a posterior pela Secretaria organizadora.

4.1.6. Cada proponente só poderá participar com apenas uma proposta neste edital.

4.1.7 *Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de dezembro de 2023 a junho de 2024, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e seguindo rigidamente o que foi proposto.*

Obs.: Todo material deve ser supervisionado e fiscalizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público. Serão proibidas publicidades de outros patrocinadores nos *cards* e em qualquer material impresso e virtual, não podendo aliar as marcas do Governo Federal e Municipal com qualquer outro patrocinador no material de publicidade dos projetos aprovados.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



4.2. Categoria Demais Linguagens

Destinada a coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artístico-culturais.

4.2.1. Esta Categoria terá uma modalidade que será **Categoria Apoio a Projetos Culturais**.

4.2.2. Da Categoria

A - Categoria Apoio a Projetos Culturais

Esta Modalidade terá premiação para 17 (dezesete) Propostas Culturais de **R\$ 3.082,59 (três mil e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) totalizando R\$ 52.403,96 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos) em repasses de apoio a projetos.**

A.1. **Da Execução.** Todas as propostas deste devem ser executadas entre 1º de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

A.2. **Da Prestação de Contas.** Todas as propostas deste item devem prestar contas até 10 de julho de 2024.

A.3. **Do documento da Prestação de Contas a ser entregue.** Deverá ser entregue preenchido: **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital), anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.**

A.4. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salienta-se que são gastos de projetos toda contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço, bem como a compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

A.5. Entrega de **Relatório de Execução Financeira** com gastos e despesas do Espaço Cultural pontual ou permanente, como conceituado neste Edital.

4.2.3. Conceito do entendimento de Espaço Cultural neste Edital está no Item 1.3. alínea a.

4.2.4. Caso o Município queira, poderá ser solicitado outros documentos comprobatórios do objeto pactuado, ou até realizar visita “in loco” e demais ações de cobrança como rege os Art. 23 a 25 da LC 195/22. **Estarão disponíveis neste Edital tanto o modelo do Relatório de Execução Financeira, quanto o Relatório de Execução.** Este será através da comprovação das atividades propostas no Projeto de Contrapartida e, aquele, através de notas fiscais e demais comprovações de gastos efetuados com





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



despesas de manutenção do Espaço Cultural, seguindo os critérios observados e regidos pela Secretaria organizadora e contidos neste Edital.

4.2.5. Os projetos selecionados deverão ser realizados entre os meses de dezembro de 2023 a junho de 2024, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi**.

4.2.6. A *Comissão de Avaliação das propostas do Edital* deverá avaliar os Fomentos a Ações Culturais e recursos, conforme os critérios elencados neste Edital.

5. ACESSIBILIDADE

a) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste Edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.

b) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate, a condição de Pessoa com Deficiência se sobrepõe.

6. ETAPA - INSCRIÇÃO

6.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1.1. *Será presencial entre os dias 14/11/2023 a 24/11/2023 e, no Ato da Inscrição, deve ser entregue apenas FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural) para a Categoria escolhida.*

6.1.2. *Todas as páginas deverão ser numeradas e assinadas e o envelope só será aberto pela Comissão de Avaliação.*

6.1.3. *Caso o proponente faça mais de uma proposta, para correção de erros de uma anterior ou qualquer outro motivo, ficará válida a última proposta inscrita, pois cada proposta receberá uma numeração de ordem de entrada e a anterior será descartada sem devolução.*

6.1.4. *O Local de entrega e protocolo será na Recepção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi, localizada à Rua da Liberdade, nº 91 – DC-5, CEP 46.350-000.*

6.1.5. O projeto, após entrega do material, não poderá ser mais corrigido ou retirado, assim, recomenda-se, que o interessado releia as informações e *anexos comprobatórios* antes da entrega





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



definitiva. Caso ocorra repetição de mais de uma proposta por proponente, será considerado o último formulário inscrito pelo proponente.

6.1.6. Todas as Propostas devem ser entregues na Recepção da Secretaria, Lacrados e Protocolados com recibo, sem autorização para remover em nenhuma hipótese.

6.1.7. Como deverão ser entregues as Inscrições:

Deve estar todo o material solicitado de inscrição em um envelope tamanho papel Ofício, lacrado e inviolável e que será violado apenas pela organização para a avaliação e, em sua parte externa, deve estar fixado a **FOLHA DESCRITIVA preenchida** que está no anexo deste Edital.

7. ETAPA – HABILITAÇÃO

Esta etapa será após o Resultado Preliminar. Serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes aprovados preliminarmente, sendo sujeitos à desclassificação, caso haja falta de documentos solicitados neste item.

7.1. Das condições de participação de pessoas jurídicas

7.1.1. Para a Etapa de Convocação para assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, caso seja aprovado, deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto Agente Cultural quanto Espaço Cultural, conforme definidos neste item.

7.1.2. Poderá habilitar-se para este Edital Pessoa Jurídica com sede no Município de Urandi-BA e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.

7.1.3. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.1.4. As *Pessoas Jurídicas* interessadas para estarem habilitadas deverão:

- a) Possuir Cadastro Cultural;
- b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, anexo neste Edital;
- c) Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- d) Apresentar cópias dos documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, comprovante de endereço atualizado; Conta bancária em nome do responsável legal; Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e comprovante de endereço atualizado da empresa.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



e) Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou Instituição formalizada com CNPJ, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizado, apresentar Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados, bem como o comprovante de conta bancária do responsável legal da Associação ou Instituição formalizada com CNPJ;

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e, a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.2. Das condições de participação de Coletivos e Grupos não formalizados:

7.2.1. Poderá habilitar-se para este Edital Espaço Cultural Informal, com sede no Município e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.

7.2.2. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.2.3. O Espaço Cultural Informal interessado deverá:

- a) Apresentar **Carta de Anuência, modelo anexo neste Edital**, com pelo menos 03 agentes culturais que formam o Grupo, além do responsável;
- b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital**;
- c) Cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;
- d) Número da Conta Bancária e Agência, Conta Corrente ou Poupança, através de cópia do saldo ou do cartão, que estejam legíveis, do responsável legal.

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e, a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.3. Dos impedimentos para recebimento do prêmio para Espaços Culturais.

Estará impedida de receber o prêmio, o Espaço Cultural que:

- a) Caso seja Pessoa Jurídica, que não esteja regularmente constituído, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



b) Esteja omissa no dever de prestar contas anteriormente celebradas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município e não prestou conta da Lei Aldir Blanc e qualquer outro Edital realizado por esta Secretaria até 1º de janeiro de 2022.

c) Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com a confecção e elaboração deste Edital de forma direta, assim como de sua avaliação.

d) Órgão, instituição, Fundação ou Projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor que esteja participando dos trâmites deste Edital de forma direta, como elaboração e pareceres de avaliação.

7.4. Da participação de Pessoas Físicas

7.4.1. Para a Etapa de Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, após a aprovação, deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto Agente Cultural quanto Espaço Cultural.

7.4.2. Poderá habilitar-se para este Edital Pessoa Física com residência no Município que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município, organizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.4.3. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.4.4. Dos requisitos para inscrição das Pessoas Físicas

As Pessoas Físicas interessadas para celebrar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL deverão:

a) Apresentar Cópias de RG e CPF do Proponente;

b) Possuir e demonstrar, por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas, preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital** e estar cadastrado junto ao Cadastro Cultural do Município;

c) Apresentar comprovante de endereço atualizado e Conta Bancária em nome do Proponente, legíveis e sem rasura;

7.4.5. Dos impedimentos para Pessoa Física do recebimento do prêmio

Estará impedida de receber o prêmio Pessoa Física que:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Edital desta Secretaria até 1º de janeiro de 2022.

b) Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este Edital, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.

c) Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

7.5. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e, a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.6. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

7.7. O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL

8.1. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital será composta por 4 (quatro) membros indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com notório saber na área cultural onde a mesma poderá optar em convite ou contratação direta ou realizar Chamamento Público via Edital.

8.2. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

8.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites inerentes a esta.

8.4. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

a) Seja participante de projeto concorrente;

b) Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

8.5. Caso seja constatada tal vedação, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais, bem como terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital *terá até 15 (quinze) dias* para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionadas para o Resultado Preliminar e 8 (oito) dias para o Resultado Final, de acordo o **Cronograma das Etapas constante neste Edital**.

9.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Edital que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

- a) Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de *portfólio* e demais itens comprobatórios (20 pontos);
- b) Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro (20 pontos);
- c) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc. (20 pontos);
- d) Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público (20 pontos);
- e) Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos (20 pontos);

9.2.1. A Pontuação mínima será de 50 pontos, sendo desclassificada automaticamente toda a proposta que não a alcance.

9.3. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital entregará a lista de pré-selecionados, seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo observado na habilitação.

9.4. Às decisões da Comissão de Avaliação das Propostas do Edital consolidadas nas listas de classificação/desclassificação, bem como de pré-seleção e suplência, caberá *um único recurso no prazo de 3 (três) dias úteis*, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos, neste caso, será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde anexo neste Edital consta Modelos e demais protocolos para os proponentes.

Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



9.5. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso na Etapa de Habilitação e na Etapa Final de resultados, com até 3 dias, após demonstrados os referidos resultados.

9.6. Os recursos deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Secretaria organizadora, protocolados na recepção e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira:

a) Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

Recurso do Edital Cultural Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi-BA

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

9.7. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial do Município a homologação dos projetos contemplados e o Resultado Final, que não caberá mais recurso.

10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. Após a Publicação do RESULTADO deste Edital, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo de até 2 (dois) dias para comparecimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para formalização e assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL*.

Salientamos que deixaremos a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, disponível para atendimento de 8h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de assinatura deste Termo.

10.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizará a confecção com dados de cada selecionado para assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL* (TEC), com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal, regido em Leis e seus Códigos Específicos.

10.3. Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

10.4. Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada, deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi-BA. Salienta-se que





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a difamar e aviltar imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

11. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO, SUBSÍDIO OU FOMENTOS

11.1. **Da liberação dos recursos.** Os Fomentos a Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste Edital.

11.2. **Da movimentação e aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

11.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS E ENTREGA DE COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O premiado deverá encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo até 30 junho de 2024, o Relatório de Execução e Relatório de Execução Financeira (anexo neste Edital) imagens, vídeos e algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.: Livros, CDs etc.);

12.2. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá realizar vistas *in loco* e cobrar outras comprovações, caso observe necessário, e solicitar a realização de novo objeto pactuado, caso avalie que não houve o cumprimento adequado;

12.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

12.4. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

12.5. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

12.6. O Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido para agentes culturais individuais, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 24 e 25 da Lei Complementar nº 195/22; ou

II - quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

III - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.7. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

12.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

12.9. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

12.10. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

12.11. Os selecionados no presente Edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões, propostas e custeadas pela Secretaria responsável pela pasta da Cultura, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou Fomentos deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Edital estará sujeito à:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;

c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o Proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

13.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal, preferencialmente via correspondência eletrônica, ou a depender do caso, via ofício encaminhado diretamente para a residência, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

13.4. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Concessão do Prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos atos da Administração Pública contemplados neste Edital serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

14.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi, Bahia, localizada à *Rua da Liberdade, nº 91 – DC-5, CEP 46.350-000*.

14.3. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Todos os documentos a serem preenchidos devem ser digitados, em Fonte 12, Times New Roman e possuírem os mesmos dizeres dos modelos. Os documentos editáveis para preenchimento estarão disponíveis na Secretaria organizadora e nos sites oficiais com links e QR Codes.

- a. Cronograma
- b. Formulário de Inscrição
- c. Modelo de Carta de Anuência
- d. Modelo de Formulário para Recurso
- e. Relatório Execução de Projeto
- f. Relatório de Execução Financeira
- g. Modelo de Declaração de Capacidade Técnica
- h. Modelo de Folha Descritiva para anexar na parte externa do envelope a ser entregue a Inscrição.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Urandi/BA, 08 de novembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal de Urandi

Edson Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma do Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia” Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022		
Ordem	Etapa	Período
1	Inscrição	de 14/11/2023 a 24/11/2023
2	Análise de Propostas	27 a 28/11/2023
3	Resultado Preliminar	29/11/2023
4	Recebimento e Julgamento de Recursos Administrativos	30/11/2023 a 01/12/2023
5	Resultado Final	04/12/2023
6	Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	a partir de 05/12/2023





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencço a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena

Urandi
105 anos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?

() Sim

() Não

Se sim. Qual?

Urandi
105 anos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não BináriaBinárie
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Urandi
105 anos





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Urandi
105 anos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
	Produção	Realização do projeto		
	Pós-produção	Organização de documentos para prestação de contas		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Portfólio Cultural (imagens, links, certificados e demais documentos que comprovem a atividade cultural do beneficiário)

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

TÍTULO: RECURSO DO EDITAL

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

E-mail do proponente:



Como proponente do Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia”, solicito revisão do resultado da Etapa _____.

Justificativa do Proponente:

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

 Assinatura do proponente




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



ANEXO V

RELATÓRIO EXECUÇÃO DE PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



- () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

 Assinatura do proponente





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia”

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

E-mail do proponente:

FICHA DESCRITIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO PELO EDITAL

Ordem	Item/Serviço	Preço unitário	Valor Total	Etapa de Utilização	Período do uso ou serviço	
					Início	Fim
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
Total						

Observações sobre os gastos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente





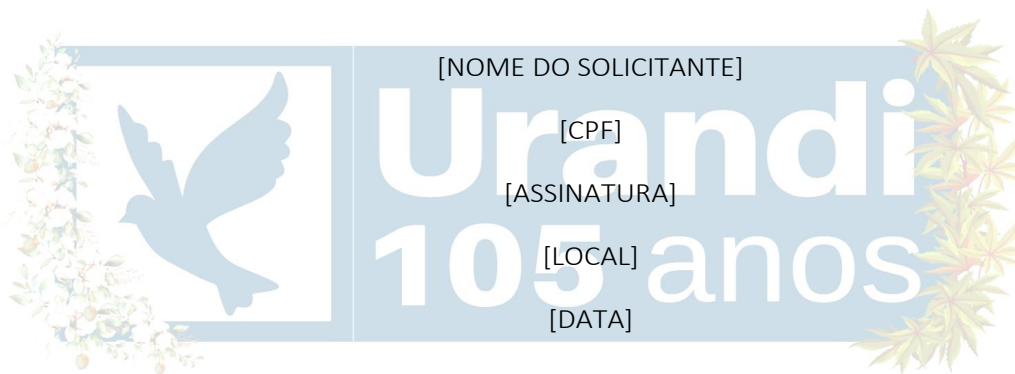
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, [NOME DO DECLARANTE], declaro que possuo estrutura e capacidade técnica, mediante a minha pessoa ou através de serviço contratado, para executar a proposta de acordo fora descrita neste Edital, ficando ciente de sofrer toda e qualquer penalização constante neste Edital [NOME DO EDITAL].





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Anexo VIII

FOLHA DESCRITIVA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Este é um Modelo de Folha Descritiva para anexar na parte externa do envelope a ser entregue a Inscrição.

Abaixo Lista-se os dados que devem conter em folha ofício branca, que deverá estar colada na parte externa do envelope onde contará estes dizeres de forma digitada em Fonte 12, Times New Roman

Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia”

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

E-mail do proponente:

Data:

Local:

Assinatura:

Obs.: Ao protocolar a entrega da Proposta no local destacado neste Edital, será entregue um Recibo de Protocolo onde será dado uma “numeração de ordem”, um “Recebido” e “assinatura” de pessoa responsável para tal.

Os Horários e dias para protocolar esta entrega estão disponíveis neste Edital.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia” que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[LOCAL], _____ de _____ de _____.

[NOME]

[ASSINATURA DO DECLARANTE]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F28-B99E-5727-20F1-6F0B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F28-B99E-5727-20F1-6F0B



Hash do Documento

d02f606fbdac62e8d2e906f14f097c3b8306f48f6bb37a52f4cf45f29a5fe20f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/11/2023 16:34 UTC-03:00